



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE NOVA INDEPENDÊNCIA

Conforme Legislação Municipal

www.novaindependencia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/novaindependencia

Quinta-feira, 16 de outubro de 2025

Ano V | Edição nº 707

Página 1 de 2

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Nova Independência, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Nova Independência poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.novaindependencia.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/novaindependencia

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Nova Independência

CNPJ 44.430.429/0001-94

Rua Arthur Lino de Alencar, 01 - Centro

Telefone: (18) 3744-9990

Site: www.novaindependencia.sp.gov.br

Diário: imprensaoficialmunicipal.com.br/novaindependencia

Câmara Municipal de Nova Independência

CNPJ 55.752.042/0001-70

Rua Manoel José da Silva, 975 - Centro

Telefone: (18) 3744-1300

Site: www.cmnindependencia.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Nova Independência garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.novaindependencia.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/novaindependencia



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE NOVA INDEPENDÊNCIA

Conforme Legislação Municipal

Quinta-feira, 16 de outubro de 2025

Ano V | Edição nº 707

Página 2 de 2

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 40 - DE 16 DE OUTUBRO DE 2025.

Dispõe sobre a declaração de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública da empresa Joao Henrique Lima de Castro ME, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 42.627.350/0001-22, em razão de sanção aplicada em processo administrativo.

FERNANDO MACCHI SANTANA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA INDEPENDÊNCIA, Estado de São Paulo no uso das atribuições que lhe são conferidas, e;

CONSIDERANDO o disposto no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que prevê a aplicação da sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública à empresa que tenha praticado infração administrativa no âmbito das contratações públicas;

CONSIDERANDO a conclusão do Processo Administrativo nº 01/2025, instaurado para apuração de irregularidades cometidas pela empresa Joao Henrique Lima de Castro ME, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 42.627.350/0001-22, no âmbito do Contrato nº 56/2024, firmado com o Município de Nova Independência;

CONSIDERANDO o relatório final da Comissão, que reconheceu a prática de infrações contratuais e legais por parte da referida empresa, nos termos previstos na legislação vigente;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada a **sanção de impedimento de licitar e contratar** com a Administração Pública, no âmbito do Município de Nova Independência, à empresa João Henrique Lima de Castro ME, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 42.627.350/0001-22, pelo prazo de 3 anos, contados a partir da publicação deste Decreto.

Art. 2º Durante o período de vigência da sanção, a empresa estará impedida de:

I - participar de licitações promovidas por órgãos e entidades da Administração Pública direta e indireta do Município de Nova Independência;

II - contratar com a Administração Pública municipal, inclusive por meio de dispensa ou inexigibilidade de licitação.

Art. 3º A aplicação da penalidade ora imposta está devidamente fundamentada nos autos do Processo Administrativo nº 01/2025, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos do art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua

publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, na data supra.

FERNANDO MACCHI SANTANA

Prefeito Municipal

Lavrado e registrado na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal, com publicação no Diário Oficial do Município na data supra.

.....